PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

OFÍCIO Nº 143/2026

Ascurra/SC, 10 de julho de 2026.

Ao
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Município de Ascurra/SC

ASSUNTO: REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, venho, na qualidade de Prefeito do Município de Ascurra, por meio deste, determinar a adoção das providências administrativas necessárias à revogação do **Pregão Eletrônico nº 39/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em organização de eventos para a realização da 29ª Festa Per Tutti, com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante de fatos supervenientes de relevante interesse público que alteraram substancialmente a avaliação de conveniência e oportunidade da contratação.

Conforme amplamente divulgado pelo Ministério Público de Santa Catarina, na manhã do dia 07 de julho de 2026, mesma data em que ocorreu a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 39/2026, foi deflagrada pelo Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – GAECO, em conjunto com a Polícia Civil de Santa Catarina, a denominada Operação “Pão e Circo”, destinada à apuração de suposta organização estruturada para a prática de cartel e fraudes em procedimentos licitatórios relacionados à contratação de shows e à realização de eventos públicos em municípios catarinenses.

Segundo informações oficialmente divulgadas pelo Ministério Público de Santa Catarina, a investigação apura a existência de cartel formado por empresários atuantes no setor de eventos, com possível atuação voltada à eliminação da concorrência, manipulação de preços e domínio do mercado de shows e eventos públicos, tendo resultado no cumprimento de dezenas de mandados de busca e apreensão e na imposição de medidas cautelares a investigados.

A dimensão e a natureza dos fatos tornados públicos constituem circunstância superveniente de elevada relevância para a Administração Municipal, especialmente considerando que o objeto do Pregão Eletrônico nº 39/2026 se insere diretamente no segmento econômico de organização de eventos públicos atualmente submetido a investigação de grande amplitude pelos órgãos de persecução competentes.

Ressalta-se que a presente decisão não importa em juízo antecipado de culpabilidade ou imputação de prática ilícita às empresas participantes do certame, tampouco decorre, neste momento, do reconhecimento de ilegalidade insanável no procedimento licitatório conduzido pelo Município. Trata-se, diversamente, de reavaliação administrativa fundada em fatos supervenientes, concretos e publicamente conhecidos, que recomendam especial cautela na assunção de obrigação contratual de expressiva repercussão financeira.

Além disso, verifica-se que, embora tenha ocorrido a fase competitiva e a apresentação de lances durante a sessão pública realizada em 07 de julho de 2026, nenhuma das empresas participantes logrou êxito na habilitação, não havendo, portanto, adjudicação ou homologação do objeto em favor de licitante vencedora.

Tal circunstância, somada ao contexto superveniente decorrente da Operação “Pão e Circo”, impõe à Administração Municipal a necessidade de reavaliar a própria conveniência da contratação nos moldes originalmente planejados, sobretudo sob a perspectiva da efetiva vantajosidade econômica, da preservação da competitividade e da adequada aplicação dos recursos públicos.

A realização da 29ª Festa Per Tutti, embora represente importante manifestação cultural e comunitária do Município, deve ser compatibilizada com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

Nesse contexto, considerando o expressivo montante financeiro envolvido na contratação e a possibilidade de redirecionamento dos recursos municipais para outras políticas, serviços e investimentos de interesse da coletividade, a Administração Municipal entende que, no atual cenário, não subsistem as condições de conveniência e oportunidade que fundamentaram a abertura e continuidade do Pregão Eletrônico nº 39/2026.

A continuidade do procedimento, diante do quadro superveniente ora apresentado, poderia representar a assunção de obrigação financeira relevante em ambiente de significativa incerteza quanto às condições de mercado do setor de eventos públicos, especialmente no que se refere à formação de preços e à efetiva competitividade entre os agentes econômicos atuantes no segmento.

A decisão administrativa ora adotada possui caráter estritamente preventivo e prudencial, buscando resguardar o erário, preservar a confiança da sociedade na atuação

administrativa e assegurar que os recursos públicos sejam empregados de forma eficiente, responsável e compatível com as prioridades atuais do Município.

Diante do exposto, DETERMINO o encaminhamento do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 39/2026 para adoção das providências destinadas à sua REVOGAÇÃO, por razões de conveniência e oportunidade e em atendimento ao interesse público, diante dos fatos supervenientes acima expostos, nos termos do art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que sejam observadas as formalidades legais pertinentes, inclusive quanto à prévia manifestação dos interessados, quando juridicamente aplicável, bem como à devida publicidade e registro da decisão nos autos do processo administrativo.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

SOIRES TRENTINI:73375128991
Assinado de forma digital por SOIRES TRENTINI:73375128991
Dados: 2026.07.10 10:02:10 -03'00'

SOIRES TRENTINI
Prefeito Municipal